Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 08/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, c/c Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 07/2020,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Olinda, 75, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.640-520, Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.079.059/0001-82, fone: (41) 99797-9369, neste ato representada pelos sócios **Sr. Carlos Henrique Salles,** brasileiro, em união estável, engenheiro civil, com registro no CREA-PR sob o nº 158.811/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.272.255-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.139.299-24, residente e domiciliado na rua Lodovico Kaminski, nº 2.520, apto. 8, Bloco 9, Bairro Augusta, CEP: 81.265-320, Curitiba/PR e o **Sr. Bruno Sanson Sampaio,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.959.798-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 076.126.579-10, residente e domiciliado na rua Vinte e Nove de Junho, nº 267, torre 1, apto. 301, Bairro Bacacheri, CEP: 82.515-396, Curitiba/PR.

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para executar a instalação de duas janelas de banheiro com vidro temperado 8mm, na Câmara Municipal de Sapopema.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-lo mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 28 de setembro de 2020 e finalizando-se em 28 de novembro de 2020.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total global para a prestação dos serviços licitados é de R$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único: o pagamento da importância contida na cláusula acima ocorrerá à conta dos recursos descritos na Dispensa n° 07/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única de R$ 900,00 (novecentos reais) após a instalação das janelas, com a apresentação de fatura para regular empenho, observando que o preço global já inclui impostos, taxas e quaisquer outros encargos pertinentes ao fornecimento do produto.

DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e/ou congêneres.

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo único: à Contratante fica assegurado o direito de rescindir administrativamente o presente Contrato, em ocorrendo quaisquer das histórias fáticas que tratam o Artigo 77, 78 e 79, todos

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte da Contratada, sem que caiba à mesma o direito a qualquer indenização.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte Contratante.

Parágrafo Primeiro: responsabiliza-se a Contratada pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e/ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: a Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro: a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato da Contratada, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

Parágrafo quarto: à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, comutável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação de licitação e inadimplemento de contratar com a

Administração Pública, por um período de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo quinto: Na hipótese de aplicação de multa está será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA, ou, ainda cobrado judicialmente.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será regido pelo disposto no contido no art. 1.080 e os seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: o Foro do presente contrato será o da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, juntos e contratados, é o presente assinado pelas partes, em duas vias, e por duas testemunhas.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 28 de setembro de 2020.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro.

CONTRATADA: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Olinda, 75, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.640-520, Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.079.059/0001-82, fone: (41) 99797-9369, neste ato representada pelos sócios **Sr. Carlos Henrique Salles,** brasileiro, em união estável, engenheiro civil, com registro no CREA-PR sob o nº 158.811/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.272.255-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.139.299-24, residente e domiciliado na rua Lodovico Kaminski, nº 2.520, apto. 8, Bloco 9, Bairro Augusta, CEP: 81.265-320, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para executar a instalação de duas janelas de banheiro com vidro temperado 8mm, na Câmara Municipal de Sapopema.

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 28 de setembro de 2020 e término em 28 de novembro de 2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 28 de Setembro de 2020.

Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

40

Gmail **camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>**

CONTRATO Nº. 08/2020-CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR.

2 mensagens

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com> 1 de outubro de 2020 16:13
Para: Batech Engenharia <batechengenharia@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE O CONTRATO Nº. 08/2020-DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA REFERENTE AQUISIÇÃO DE DUAS JANELAS DE BANHEIRO COM VIDRO TEMPERADO 8 MM. PARA COLHER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E POSTERIORMENTE NOS ENVIAR A VIA DO CONTRATO ASSINADO. POR GENTILEZA INFORME SE O REPRESENTANTE LEGAL TEM ACESSO A ESSE EMAIL ? CASO CONTRÁRIO INFORME QUAL EMAIL PODEREI ENVIAR O CONTRATO ?
FICO NO AGUARDO
OBRIGADA.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT
ALESSANDRA

CONTRATO Nº. 08-2020-EMPRESA BATECH -INSTALAÇÃO DE JANELAS VIDRO PARA A CAMARA M. DE SAPOPEMA..pdf
1789K

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com> 5 de outubro de 2020 11:06
Para: Batech Engenharia <batechengenharia@gmail.com>

BOM DIA
POR GENTILEZA PRECISO DA CONFIRMAÇÃO SE VOCÊS RECEBERAM O CONTRATO ?

FICO NO AGUARDO

OBRIGADA

ATT
ALESSANDRA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ. 77.774.487/0001-94

05/10/2020.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Auxiliar Administrativa

4 L

Gmail

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

CONTRATO Nº. 08/2020-CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR.

1 mensagem

1 de outubro de 2020 16:13

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: Batech Engenharia <batechengenharia@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE O CONTRATO Nº. 08/2020-DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA REFERENTE AQUISIÇÃO DE DUAS JANELAS DE BANHEIRO COM VIDRO TEMPERADO 8 MM. PARA COLHER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E POSTERIORMENTE NOS ENVIAR A VIA DO CONTRATO ASSINADO. POR GENTILEZA INFORME SE O REPRESENTANTE LEGAL TEM ACESSO A ESSE EMAIL ? CASO CONTRÁRIO INFORME QUAL EMAIL PODEREI ENVIAR O CONTRATO ?
FICO NO AGUARDO
OBRIGADA.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT
ALESSANDRA

CONTRATO Nº. 08-2020-EMPRESA BATECH -INSTALAÇÃO DE JANELAS VIDRO PARA A CAMARA M. DE SAPOPEMA..pdf
1789K

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: 77.774.487/0001-94

01/10/2020

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Auxiliar Administrativa